

## DECRETO Nº 14554 DE 21 DE MARÇO DE 1990

ESTABELECE a implantação progressiva do efetivo de Praças do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, decorrente da aplicação da Lei nº 1574 de 28.11.89.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que preceitua inciso I do art . 1º do Decreto-Lei nº 16, de 15 de março de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta da Lei nº 1574, de 28 de novembro de 1989;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a transferência das vagas do Quadro Especial para o Quadro Ordinário de forma gradual e progressiva adequada a conveniência do Serviço o do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro o que consta do Processo E-24/02/034/90,

### DECRETA:

Art, 1º - As vagas de Praças do Quadro Especial transferidas para o Quadro Ordinário do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro de acordo a Lei nº 1574, de 28 de novembro de 1989, serão implantadas, de forma gradual e progressiva , de acordo o quadro que a esta acompanha, a critério do Comandante Geral durante o ano a que se refere.

Art. 2º \_ A distribuição das vagas, para cada uma das Qualificações de Bombeiros-Militares QBM dentro dos quantitativos constantes no referido Quadro no art.1º deste decreto será estabelecida por ato do Comandante Geral mediante proposta do Estado -Maior do CBERJ.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 1990 revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 21 de março de 1990  
W. MOREIRA FRANCO  
JOSÉ ALBUCACYS MANSO DE CASTRO